



PROCESSO N.º 277/2009

PROTOCOLO N.º 7.286.347-0

PARECER CEE/CEB N.º 451/09

APROVADO EM 10/11/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RIO BRANCO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PLATINA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios –
Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício nº 846/2009–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do Município de Santo Antonio da Platina que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Subsequente ao Ensino Médio.

2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional está localizado à Rua 19 de Dezembro n.º 1001, Centro do Município de Santo Antonio da Platina e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi Credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 920/02 de 28/03/03, e obteve a Renovação do Credenciamento com base no Parecer n.º 648/08-CEE/PR de 10 de outubro de 2008.



PROCESSO N.º 277/2009

3 - Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Forma: Subsequente
Carga Horária total do Curso: 1050 horas
Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período: noite
Regime de Matrícula: Semestral
Número de Vagas: 45 por turma
Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e
máximo de cinco anos
Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio
Modalidade de Oferta: Presencial

4 - Justificativa

A implantação Curricular do Curso Técnico em Administração visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano apresenta como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

O Curso Técnico em Administração vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Administração, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa. (fl. 23)

5 - Objetivos

- a. Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.
- b. Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.
- c. Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
- d. Oferecer um conjunto de experiências teóricas e práticas na área com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.



PROCESSO N.º 277/2009

- e. Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental.
- f. Propiciar conhecimentos teóricos e práticos amplos para o desenvolvimento de capacidade de análise crítica, de orientação e execução de trabalho na área de administração.
- g. Formar profissionais críticos, reflexivos, éticos, capazes de participar e promover transformação no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual está inserido. (fl. 25)

6 - Perfil de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais. (fl. 452)

7 - Organização Curricular

O Curso está estruturado em 3 semestres com 1050 horas.



PROCESSO N.º 277/2009

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR/INTERIOR						
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Rio Branco -EFMNP						
MUNICÍPIO: Santo Antônio da Platina						
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
FORMA: SUBSEQUENTE			IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO DE 2009			
TURNO: NOTURNO			C H: 1260 h/a 1050 horas			
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS	SEMESTRE S			Hora/Aula	Horas	
	1º	2º	3º			
1	Administração de Produção de Materiais	2	3		100	83
2	Administração Financeira e Orçamentária	3			60	50
3	Comportamento Organizacional			3	60	50
4	Contabilidade		3	2	100	83
5	Elaboração e Análise de Projetos			3	60	50
6	Estatística Aplicada	3			60	50
7	Fundamentos do Trabalho	2			40	33
8	Gestão de Pessoas		3	2	100	83
9	Informática	3	3		120	100
10	Introdução à Economia		3	2	100	83
11	Marketing			3	60	50
12	Matemática Financeira	2	2		80	67
13	Noções de Direito e Legislação do Trabalho		2	3	100	83
14	Organização, Sistemas e Métodos	3			60	50
15	Prática Discursiva e Linguagem	3			60	50
16	Teoria Geral da Administração		2	3	100	83
Total		21	21	21	1260	1050



PROCESSO N.º 277/2009

8 - Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero).

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo.

9 - Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- no Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior. (fls. 63 e 64)

10 - Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 68 a 72.

- Instituto Terceiro Setor
- Centro de Integração Escola-Empresa do Paraná - CIEE/PR



PROCESSO N.º 277/2009

11 - Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF. Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fl. 66)

12 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Joacir Teodoro de Souza	- Ciências Contábeis - Pedagogia - Especialização em Gerência Contábil e Auditoria	- Coordenação do Curso
Elson Marcelo Eleutério Rosa	- Administração	- Administração de Produção de Materiais - Administração Financeira e Orçamentária
Gerson Martins Esteves	- Administração - Especialização em Gestão Empresarial	- Comportamento Organizacional - Elaboração e Análise de Projetos
Luiz de Souza Coelho	- Ciências Contábeis - Especialização em Administração dos Serviços de Saúde (Saúde Pública e Hospitalar)	- Contabilidade - Estatística Aplicada
Edson dos Santos Ferreira	- Direito	- Fundamentos do Trabalho - Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho
Kélita Borges Martins	- Administração - Especialização em Marketing, Estratégia Empresarial e Gestão de Pessoas	- Gestão de Pessoas - Marketing - Teoria Geral da Administração
José Luiz Villas Boas	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Informática
Gilson de Jesus Esteves	- Ciências Econômicas	- Introdução à Economia
Epaminondas Alves dos Santos	- Ciências – Habilitação: Matemática - Especialização em Matemática	- Matemática Financeira
Elisabete Ricardo de Abreu Batista	- Administração	- Organização, Sistema e Métodos
Sandra Regina Néspoli	- Letras – Português/Francês com as respectivas Literaturas - Especialização em Língua Portuguesa e Literatura	- Prática Discursiva e Linguagem



PROCESSO N.º 277/2009

13 - Certificação

(...)

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração.

14 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 157 a 159.

15 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 08/09, do NRE de Jacarezinho, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE, Tânia Regina Montanha Toledo Scoparo – Licenciada em Letras, Julival Francisco Santos Souza – Licenciado em Letras e como perita Márcia Aparecida Giglio Brantis Fioravante - Bacharel em Administração de Empresas, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização do referido Curso (fls. 279 a 282).

O relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo **008/09** de **26/01/09** do NRE de **Jacarezinho**, procedeu a verificação "in loco" no **COLÉGIO ESTADUAL RIO BRANCO – E.F.M.N.P**, município de **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR**, mantido pelo **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, com o objetivo de autorização para funcionamento do **Curso Técnico em Administração**.

Tendo em vista o **Credenciamento do Estabelecimento** pela Resolução n.º **920/03/05** e Parecer n.º **80/03 – CEE**, procedeu-se a seguinte análise:

- o Estabelecimento justifica a referida implantação, tomando por base o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo, apresentando como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo;
- o Estabelecimento apresenta como objetivos do referido curso:
 - a) organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem;
 - b) oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho;
 - c) articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas;
 - d) oferecer um conjunto de experiências teóricas e práticas na área com a finalidade de consolidar o "saber fazer";



PROCESSO N.º 277/2009

- e) destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental;
 - f) propiciar conhecimentos teóricos e práticos amplos para o desenvolvimento de capacidade de análise crítica, de orientação e execução de trabalho na área de administração;
 - g) formar profissionais críticos, reflexivos, éticos, capazes de participar e promover transformação no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual está inserido.
- os dados gerais do curso estão em conformidade à Deliberação n.º 09/06-CEE;
 - o perfil profissional de conclusão do curso está de acordo com a proposta do **Curso Técnico em Administração**, e prevê o domínio de conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática, além disso, prevê também, competência profissional para auxiliar em ações de planejamento, organização, direção, controle e tomada de decisão, em todas as áreas organizacionais, tanto públicas como privadas;
 - o curso em pauta está estruturado na modalidade **Subsequente**, em regime **semestral** presencial atendendo a carga horária mínima de **1.260 h/a e 1.050 h/r**. A organização curricular está definida em **três semestres**, não havendo **Estágio Supervisionado**.
 - a organização metodológica das práticas para a Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio, toma o trabalho com o princípio este, que considera o homem em sua totalidade histórica levando em conta as diferentes contradições que o processo produtivo contemporâneo traz para a formação humana. As práticas profissionais devem ser flexíveis e devem adotar procedimentos que possam ser alterados e adaptados às especificidades da comunidade escolar. Desta feita, ao longo do Curso, os alunos terão possibilidades de participar das práticas tais como: palestras, visitas, seminários, análise de projetos e outros eventos bem como: visitas e reuniões de estudo, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento;
 - o sistema de avaliação está de acordo com o Regimento Escolar, apresentando vários instrumentos com relevância à atividade crítica e à capacidade de síntese dos alunos, proporcionando recuperação paralela concomitante ao período letivo, com resultado expresso por meio de notas com média 6,0 (seis vírgula zero).
 - a articulação com o setor produtivo estabelecerá entre o estabelecimento de ensino e instituições que tenham relação com o Curso Técnico em Administração, nas formas de entrevistas, visitas, palestras, reuniões com temas específicos com profissionais das Instituições conveniadas.
 - quanto ao Plano de Avaliação do Curso, o mesmo será avaliado com instrumentos específicos, construídos pela equipe pedagógica do estabelecimento de ensino para serem respondidos por amostragem pela comunidade escolar atingindo todos os segmentos. Os resultados serão tabulados e divulgados com alternativas para solução.
 - constata-se que o coordenador do curso não tem formação específica no Curso em questão, sendo portanto, Bacharel em Ciências Contábeis, contudo, em seu currículo, percebe-se que o profissional teve formação de disciplinas da área de Administração.
 - todo o corpo docente apresenta habilitação para a disciplina que propõe ministrar;
 - o Curso em pauta não proporcionará qualificações intermediárias;



PROCESSO N.º 277/2009

- a diplomação do Curso Técnico em Administração, será feita após a conclusão com sucesso da organização curricular aprovada;
- quanto ao Regimento Escolar, verificou-se que o mesmo está devidamente aprovado pelo NRE com base na legislação vigente.

Após análise dos documentos constantes no processo, no Plano de Ensino e na Verificação "in loco", constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do Curso Técnico em Administração, em atendimento à Deliberação n.º 09/06-CEE. Isto Posto, somos de **Parecer Favorável** à solicitação, a partir do ano letivo de 2009 e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.

Laudo da Perita

Eu, **Márcia Aparecida G. Brantis Fioravante**, Bacharel em Administração, membro da Comissão de Verificação designado pelo **Ato Administrativo n.º 008/09 – NRE/SEF**, compareci ao **Colégio Estadual Rio Branco – E.F.M.N.P**, município de **Santo Antônio da Platina**, juntamente com demais membros da comissão, com a finalidade verificar os recursos físicos, materiais, pedagógicos e tecnológicos utilizados na Educação Profissional.

Após verificação do Plano de Curso, Matriz Curricular, Disciplinas e Conteúdos, bem como instalações físicas, laboratórios e acervo bibliográfico, constatei que o estabelecimento apresenta condições mínimas para a oferta do Curso em pauta.

Isto posto, sou de **Parecer Favorável** à concessão da Autorização de Funcionamento do **Curso Técnico em Administração de Nível Médio Subsequente ao Ensino Médio**.

Com relação à ressalva do Relatório do Corpo de Bombeiros consta à folha 275, o protocolado n.º 7.049.856-1 de encaminhamento à Mantenedora solicitando providências.

Em 10 de agosto de 2009 o processo foi convertido em diligência para adequar o Perfil Profissional de Conclusão do Curso à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR indicar Coordenador de Curso e Docentes conforme estabelece a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR, e retornou a este Conselho em 14 de setembro de 2009 pelo Ofício n.º 3413/2009-GS/SEED.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 65/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Subsequente ao Ensino Médio e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, com carga horária de 1050 horas, período mínimo de integralização de 18 meses, regime de matrícula semestral, 45 vagas, presencial do Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Santo Antonio da Platina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N.º 277/2009

Os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se à Mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este Conselho/PR as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Recomenda-se à Instituição de Ensino tomar as devidas providências quanto ao registro no Programa SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, conforme o estabelecido na Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 10 de novembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB